



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 621/11, de 25 de outubro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob os códigos e especificações a seguir:

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0016.2011 – Manutenção Frota Veículos e Máquinas	
3.3.90.3200000000 – MATERIAL DE CONSUMO.....807....	R\$ 10.000,00
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.90.3200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...816....	R\$ 50.000,00
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pes.Jur..818....	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a provável arrecadação a maior do exercício de 2011, no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta sei mil e quinhentos reais) e a redução parcial das seguintes dotações orçamentária.

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.90.3300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..819.	R\$ 5.500,00
3.3.90.3600000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pes.Fis....817...	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 25 de outubro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração